



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.007, de 17 de dezembro de 1980.

Fixa tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor:

DECRETA:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....	Cr\$ 30,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas.....	Cr\$ 18,00
- Quilômetro das 22 às 06 horas..Bandeira 2.....	Cr\$ 22,00
- Hora-serviço Táxi.....	Cr\$ 98,00

§ 1.º - A cobrança será efetuada de acordo com a tabela fornecida pela SEMDESTUR (Secretaria Municipal do Desporto e Turismo).

§ 2.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 3.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

§ 4.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do

.....